



Camara Municipal de Jacutinga

Estancia Hidromineral

Resolução N.º 002 de 24 de abril de 2.017

Dispõe sobre alteração na Resolução n.º 009 de 24 de outubro de 1.994 que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacutinga.

A Câmara Municipal de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O inciso I do artigo 20 da Resolução n.º 009 de 24 de outubro de 1.994, que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacutinga, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. (...)

I - PRIMEIRA PARTE: EXPEDIENTE, com a duração média de uma hora e trinta minutos, compreendendo:

(...)”

Art. 2º. O artigo 20 da Resolução n.º 009 de 24 de outubro de 1.994, que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacutinga, fica acrescido do parágrafo 4º com a seguinte redação:

“Art. 20. (...)

(...)

§ 4º. Caso algum Vereador esteja fazendo uso da palavra, como Orador Inscrito ao tempo de encerramento do Expediente, as 21:30 horas, será



Camara Municipal de Jacutinga

Estancia Hidromineral

mantida sua palavra até seu término sem qualquer interrupção, ficando prejudicadas as demais inscrições, se houver.”

Art. 3º. Fica revogado o parágrafo 2º do artigo 30 da Resolução n.º 009 de 24 de outubro de 1.994, que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacutinga, passando o parágrafo 1º a vigorar como parágrafo único.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jacutinga, 24 de abril de 2.017.

Vereador Ricardo Cunha Paiva
Presidente